Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.376.101 - SP (2018/0266070-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	:	UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS	:	DAGOBERTO SILVERIO DA SILVA - SP083631 THIAGO MACEDO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO(S) - SP202996 PATRICIA BAPTISTINI KUMAGAE - SP283114
AGRAVADO	:	SHIRLEY GONZALEZ FELIX
ADVOGADO	:	CELSO MENEGUELO LOBO - SP204899

DESPACHO

Vistos etc.

Antes de analisar o recurso de agravo em recurso especial interposto por UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (e-STJ fls. 398/404), verifica-se que, por intermédio da Petição de n.º 00054569/2019 (e-STJ fls. 418/420), a agravante comunicou o falecimento da Srª. SHIRLEY GONZALEZ FELIX, ocorrido em 03 de fevereiro de 2019, conforme declaração de óbito juntada aos autos.

Consoante o disposto no art. 313, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, com a morte de qualquer das partes torna-se necessária a suspensão do processo para a intimação e habilitação dos herdeiros.

Dessa forma, determino a suspensão do processo e a remessa dos autos à Coordenadoria de Direito Privado para que proceda à intimação por AR - aviso de recebimento - dos herdeiros da recorrida para que no prazo de 15 (quinze dias) habilitem-se como sucessores de SHIRLEY GONZALEZ FELIX, sob pena de extinção do procedimento recursal.

Cumpra-se.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

MINISTRO **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
Relator